

posições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de agosto de 1976.

JOÃO FREDONALDO NETTO

Registrado e publicado na Secretaria aos catorze
dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis.

Lei N° 451/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, fizes saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito solicitado será para aquisição de material para ampliações e reforma da Casa de Saúde e Maternidade de propriedade da municipalidade.

Art. 3º - Os recursos para atendimento do disposto no Art. 1º aduirão da verba de Saúde e do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de Setembro de 1976.

JOÃO FREDONALDO NETTO

Registrada e Publicada na Secretaria aos quinze dias
do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis.

Lei N° 450/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves,

Alfredo Chaves